



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**Lei Municipal nº 2334/2015 de 06 de outubro de 2015.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal custear as despesas relativas ao evento denominado *“Mateada na Escola.”*”**

**Milton Angelo Cantele**, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante comprovante que atenda os requisitos legais, pagar despesas diretamente relacionadas ao evento denominado de *“Mateada na Escola”*, que será realizado no dia 07 de outubro de 2015, no Centro de Eventos da municipalidade.

**Art. 2º** As despesas resultantes da presente Lei não poderão ultrapassar a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.03.13.392.0008.2017 – Manut. do Dpto de Cultura

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

**Art. 3º** A importância prevista no artigo 2º desta Lei poderá ser utilizada para pagamento de palestrantes, instrutores, despesas com lanches, premiações diversas e outras despesas relativas ao evento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2015.

**Milton Angelo Cantele**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 06.10.2015**

**Dimas José Grossi**  
**Sec. Mun. de Administração e Finanças**